



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DESPACHO

Considerando que a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública prevê, no seu artigo 19.º, a possibilidade de atribuição em cada ministério de distinção de mérito, reconhecendo o desempenho excelente dos serviços que a integram;

Considerando também que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do diploma acima mencionado, a atribuição da distinção de mérito é precedida da análise comparada de todos os serviços do ministério, a qual visa identificar aqueles que se distinguiram positivamente ao nível do seu desempenho, devendo ser apresentada com base numa justificação circunstanciada uma proposta de lista dos merecedores da referida distinção;

Tendo presente que o referido trabalho de análise comparada e proposta de atribuição de distinção de mérito é, nos termos da legislação citada, cometida aos serviços com atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação;

Tendo igualmente presente que foi para aquele efeito mandatada a Secretaria-Geral, por despacho do Ministro Presidência de 4 de Julho de 2008, por não estar em funcionamento o Gabinete previsto na Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros aprovada pelo Decreto-Lei n.º 202/2006 de 27 de Outubro;

Considerando que o relatório de análise comparada da avaliação do desempenho dos serviços, respeitando a quota de 20% prevista no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro propõe a distinção de mérito, no âmbito das entidades que integram a Presidência do Conselho de Ministros, para o Instituto do Desporto de Portugal, I.P., o Instituto Nacional de Estatística, I.P. e o Gabinete Nacional de Segurança;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Atendendo a que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do diploma acima identificado, compete, em cada ministério, ao respectivo ministro a decisão de atribuição da distinção de mérito;

Tendo presente que a Presidência do Conselho de Ministros integra entidades dependentes de diferentes ministros, a decisão sobre a proposta da distinção de mérito deverá ser conjunta;

Atribui-se assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro, a distinção de mérito relativamente ao desempenho em 2009 na Presidência do Conselho de Ministros às entidades seguintes:

- a) Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;
- b) Instituto Nacional de Estatística, I.P.;
- c) Gabinete Nacional de Segurança.

Lisboa, 2 de Fevereiro de 2011

O Ministro da Presidência

(Pedro Silva Pereira)

O Ministro dos Assuntos Parlamentares

(Jorge Lacão)